

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2023

DOM Nº 17.615

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE JULHO DE 2023.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A
LEI COMPLEMENTAR Nº 0362, DE 06 DE JULHO DE 2023

INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA (IJF) – PCCS SAÚDE/IJF

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
Assistente Social	13	24 horas	144 horas
Cirurgião-Dentista	9	24 horas	144 horas
Farmacêutico	1	24 horas	144 horas
Fisioterapeuta	30	24 horas	144 horas
Nutricionista	4	24 horas	144 horas
Enfermeiro	75	24 horas	144 horas
Terapeuta Ocupacional	9	24 horas	144 horas
Técnico de Enfermagem	56	30 horas	180 horas
Técnico em Radiologia	20	30 horas	180 horas
TOTAL	217		-

*** * *** *

LEI COMPLEMENTAR Nº 0363, DE 06 DE JULHO DE 2023

Cria e estrutura a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza, órgão de Direção e Assessoramento Superior subordinado à Presidência.

Parágrafo único. São competências da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza:

I — receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II — contribuir com a implantação e a implementação de políticas públicas municipais voltadas para a promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos da Constituição federal;

III — fiscalizar e acompanhar a execução de programas da Prefeitura Municipal que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, nos termos da Constituição federal, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

IV — cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

V — promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra as mulheres;

VI — dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência que lhe sejam determinadas pelo Presidente ou pela Mesa Diretora.

Art. 2º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 3º - A Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza deverá proporcionar as condições físicas, de pessoal e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

Art. 4º - Fica criada a estrutura 2.11 Procuradoria Especial da Mulher – PROMULHER, no Anexo I – Estruturação Administrativa da Lei nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Procuradora Especial da Mulher, no Anexo IV da Lei nº 9.953, de 13 de dezembro de 2012, com remuneração do nível DGA-2, ao qual compete:

I — coordenar os trabalhos da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza;

II — receber e acolher, com a equipe de apoio, as vítimas de violência ou discriminação contra a mulher;

III — confeccionar e remeter aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DOM Nº 17.615

FORTALEZA, 06 DE JULHO DE 2023

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

IV — desempenhar todas as atividades atinentes ao cumprimento das atividades previstas no parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único. O cargo de Procuradora Especial da Mulher deve ser preenchido exclusivamente por mulheres.

Art. 6º - Para suprir as necessidades da estrutura da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Fortaleza, ficam criados 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-1, 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-2, e 2 (dois) cargos de Assessor Técnico, simbologia AT-3.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE JULHO DE 2023.

**José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**

*** * *** ***

ATO 1564/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUIS GONZAGA DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) COORDENADORIA DA CENTRAL DE GESTÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO DE FORTALEZA - COORDENADORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS INTEGRADOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 01/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** * *** ***

ATO 1565/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, dos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere ao Ato 1565/2023-GABPREF.
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Nome	Data
ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	LUCÉLIA JERONIMO DA SILVA	03/07/2023
ESCOLA MUNICIPAL HERBERT DE SOUZA-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARCOS AURELIO PINHEIRO MENESES	03/07/2023
ESCOLA MUNICIPAL MADRE TEREZA DE CALCUTÁ-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 4	COORDENADOR PEDAGÓGICO ENSINO FUNDAMENTAL	DAS-1	MARIA LEANI DANTAS FREITAS	04/07/2023

*** * *** ***

ATO 1566/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº

6.794, de 27.12.1990, do Estatutos dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM n.º 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, os servidores relacionados em anexo, nos cargos em comissão discriminados, integrantes da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

Anexo único a que se refere ao Ato 1566/2023-GABPREF.
Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Símbolo	Nome	Data
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ADEMAR NUNES BATISTA-EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ANA CLAUDIA SILVA ALVES	03/07/2023
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARIMATÉIA DINIZ-EI/EF - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAS-1	ANA RUBIA DE CASTRO	03/07/2023
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PARQUE PRESIDENTE VARGAS - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5	COORDENADOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	DAS-1	FRANCISCO WELLINGTON SANTIAGO FREITAS	03/07/2023

*** * *** ***

ATO 1567/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA IRANIR SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR ESCOLAR, simbologia DNS-2, do(a) ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL GRANJA LISBOA - COORDENADORIA DO DISTRITO DE EDUCAÇÃO 5, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 03/07/2023. **José Sarto Nogueira Moreira - PREFEITO DE FORTALEZA. João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** * *** ***

ATO 1568/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar nos termos do art. 41, item I da Lei nº